

PREFEITURA MUNICIPAL Estância Turística de Bananal



Lei n.º 272, de 17 de fevereiro de 2020.

LEI N.º 0272, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual sobre o vencimento base dos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, e dá outras providências".

PL nº 003/2020 de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bananal Autógrafo nº 002/2020

CARLINDO NOGUEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 119 da Lei Orgânica do Município, atualizando-se o vencimento base fixado em Lei, no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), de acordo com a variação oficial do IPCA/IBGE, referente ao período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único - Com a revisão de que trata o caput deste artigo, os valores constantes da Tabela de Vencimentos e Referência Salarial dos cargos públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, estabelecido no Anexo III da Lei nº 0204, de 05 de maio de 2017, devidamente atualizado pela Lei nº 0251, de 29 de janeiro 2019, passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020, de acordo com o Anexo I, integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 17 de fevereiro de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE BANANAL Recebido em 17 FEV. 2020

Secretaria

CARLINDO NOGUEIRA GODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 17 de fevereiro de 2020. Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 17 de fevereiro de 2020. JULIANA MARTINS DA SILVA Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL Estância Turística de Bananal



Lei n.º 272, de 17 de fevereiro de 2020.

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

TABELA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA SALARIAL	VENCIMENTO-BASE (R\$
17	953,96
18	1.018,38
19	1.503,03
20	1.529,10
21	1.551,74
22	1.764,34
23	1.822,72
24	1.976,18
25	2.286,06
26	2.452,39
27	2.487,67
28	2.731,53

CARLINDO NOGUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 17 de fevereiro de 2020. Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 17 de fevereiro de 2020. JULIANA MARTINS DA SILVA Secretária de Administração